



Termos e Condições de Suporte de Software

(Portugal)

O Acesso e Uso dos serviços de Suporte de Software são fornecidos pela OT nos termos deste Contrato de Suporte e pela versão então vigente do Manual de Programa de Manutenção de Software da OT disponível em www.opentext.com/agreements. A Licenciada concorda que ao adquirir os Serviços de Suporte, os termos deste Contrato de Suporte serão aplicáveis. Caso exista qualquer inconsistência entre as disposições deste Contrato de Suporte e qualquer dos anexos de Software de Manutenção, cotação ou Notificação de Renovação (“**Anexo**”), o Anexo prevalecerá. Termos em letra maiúscula aqui não definidos terão o mesmo significado a eles atribuídos no Manual de Programa de Manutenção de Software da OT.

1 Definições.

Os seguintes termos significarão o que segue:

“**Software Coberto**” significa o software licenciado que receberá manutenção, incluindo toda a documentação fornecida ou a ser fornecida;

“**Preços de Manutenção**” significam os preços e outros valores a serem pagos para a OT pelos Serviços de Suporte;

“**Serviços de Suporte**” significam os serviços de manutenção e suporte descritos na versão então vigente do Manual de Programa de Manutenção de Software disponível em www.opentext.com/agreements;

“**Período dos Serviços de Suporte**” significa cada período de doze (12) meses com início na data em que o Software Coberto for entregue pela OT para a Licenciada (que poderá ocorrer através da disponibilização do Software Coberto por download eletrônico) ou a cada aniversário a partir desta data.

2 Serviços de Suporte.

Os Serviços de Suporte serão fornecidos pela OT sujeito ao cumprimento das obrigações pela Licenciada nos termos deste Contrato de Suporte e do contrato pelo qual a Licenciada licenciou o Software Coberto (“Contrato de Licenciamento”).

3 Exclusões de Serviços de Suporte.

A OT não terá qualquer responsabilidade em fornecer Serviços de Suporte à Licenciada com relação a qualquer problema causado com o Software Coberto causado por: (a) qualquer software, dispositivo, ou outro produto não fornecido pela OT; (b) negligencia, uso indevido, alteração, modificação e/ou aprimoramento do Software Coberto por qualquer parte que não seja a OT; (c) falha da Licenciada em fornecer instalação ou ambiente operacional adequados para o Software Coberto; (d) utilização do Software de Cobertura para um propósito diverso daquele que o mesmo foi concebido; (e) utilização do Software em uma plataforma diversa daquela autorizada pela OT (a qual poderá ser especificada na documentação que acompanhar o Software Coberto); ou (f) falha da Licenciada na instalação de qualquer software fornecido pela OT.

4 Determinação do Período de Serviços de Suporte.

O início do Período dos Serviços de Suporte iniciará na data em que o Software de Cobertura for fornecido pela OT para a Licenciada. A Renovação dos Serviços de Suporte será automática, ao menos que uma das partes notifique a outra com pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de aniversário. Caso a Licenciada cancele os Serviços de Suporte e posteriormente deseje reinicia-los, a OT poderá cobrar da Licenciada um preço de reintegração além dos Preços de Manutenção.

5 Pagamento dos Preços de Manutenção.

Todos os valores serão devidos e pagos mediante a entrega da respectiva fatura à Licenciada. A OT poderá cobrar a incidência de juros de mora sobre todos os valores devidos e em aberto há mais de 30 dias a uma taxa de 1.5% (um e meio por cento) ao mês calculados “pro rata die”. A Licenciada será obrigada a pagar o valor anual integral de Preços de Manutenção, sendo que no caso da falta de pagamento a OT poderá suspender os Serviços de Suporte até que seu pagamento tenha sido recebido.

6 Garantia.

A OT garante que os Serviços de Suporte serão executados com zelo e cuidado razoáveis consistentes com as práticas geralmente aceitas na indústria de software. SALVO NO TOCANTE AS GARANTIAS EXPRESSAMENTE PREVISTAS NESTA CLAUSULA, A OT SE RECUSA A PRESTAR QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EXPRESSAS, IMPLÍCITAS OU LEGAIS CONFORME PERMITIDO NA LEI APLICÁVEL, INCLUINDO SEM LIMITAÇÃO GARANTIAS RELATIVAS A PROPRIEDADE, COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE OU HARDWARE, NÃO EXISTÊNCIA DE FALHAS, NÃO EXISTÊNCIA DE VÍRUS, COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA FINALIDADE ESPECIFICA.

7 Limitação de Responsabilidade.

DENTRO DO LIMITE MÁXIMO PREVISTO NA LEI APLICÁVEL, A OT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, EM QUALQUER HIPÓTESE, PERANTE A LICENCIADA OU QUALQUER TERCEIRO POR QUAISQUER PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES, RECEITAS PERDIDAS, VENDAS PERDIDAS OU VALOR DE REAQUISIÇÃO, DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, CONSEQUENTES, QUALIFICADOS, EXEMPLARES OU PUNITIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, SEJAM ELES RELACIONADOS AO SOFTWARE COBERTO OU AOS SERVIÇOS DE SUPORTE, AINDA QUE TENHA SIDO AVISADO A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE REFERIDOS DANOS. A RESPONSABILIDADE TOTAL DA OT DURANTE QUALQUER PRAZO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, SEJA EM DECORRÊNCIA DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, NEGLIGENCIA, FALTA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU DE QUALQUER OUTRA FORMA, NAO PODERÁ EXCEDER O VALOR TOTAL DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PAGO PELA LICENCIADA PARA A OT DURANTE O PRAZO DE SERVIÇOS DE SUPORTE.

8 Software Coberto.

Todo Software Coberto fornecido a Licenciada nos termos deste Contrato de Suporte é licenciado à Licenciada de modo não exclusivo, não cedível e não transferível nos termos do Contrato de Licenciamento.

9 Prazo e Rescisão.

O Contrato de Suporte entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a data de sua rescisão de acordo com as disposições deste Contrato de Suporte. Caso a Licenciada falhe em sanar qualquer descumprimento material dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua notificação pela OT, incluindo a falta de pagamento de qualquer fatura, a OT poderá rescindir o presente Contrato de Suporte mediante o envio de notificação por escrito para a Licenciada. A OT poderá rescindir imediatamente este Contrato de Suporte caso o Contrato de Licenciamento seja rescindido. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato de Suporte se a outra parte: (a) se tornar insolvente; (b) requerer ou ter decretada falência ou recuperação judicial; ou (c) tiver um síndico ou administrador nomeado com relação a ela ou qualquer de seus bens. As disposições contidas nas Clausulas 5, 7, 9 e 10 deste Contrato de Suporte sobreviverão ao seu termino.

10 Disposições Gerais.

- 10.1 **Cessão.** A Licenciada não poderá ceder ou transferir este Contrato de Suporte ou quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, sem a previa autorização por escrito da OT, sendo que tal consentimento não será recusado injustificadamente.
- 10.2 **Notificações.** Qualquer notificação em virtude deste Contrato de Suporte que deve ser dada por uma parte por escrito e considerada eficaz quando enviada: (a) via correio certificado ou registrado, com porte pré-pago, ou (b) via correio expresso ou serviço de entrega expressa nacionalmente reconhecido, ao endereço da outra parte, especificado no Formulário de Compra aplicável. Notificações à OT também serão enviadas para o advogado da OT com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 13o andar, CEP 04538-132, Sao Paulo, SP, Brasil.
- 10.3 **Lei Aplicável.** Este Contrato de Suporte é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, excluindo-se suas regras referentes a conflito de leis ou escolha da lei aplicável. Salvo quanto a um pedido pela OT de liminar ou outro remédio cautelar, qualquer litigio oriundo deste Contrato de Suporte ficará sujeito à jurisdição exclusiva do foro da Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo. Caso a Licenciada ou a OT inicie um litigio ou procedimento contra a outra relacionado a este Contrato de Suporte, a parte que prevalecer terá o direito ao recebimento de seus honorários advocatícios razoáveis e custas judiciais.

- 10.4 **Renúncia; Independência.** A renúncia ou falha de uma parte no exercício de qualquer direito previsto neste Contrato de Suporte não será considerado como renúncia deste direito. Se qualquer disposição deste Contrato de Suporte for considerada invalidade, ilegal ou inexecutável nos termos da lei aplicável, esta disposição será considerada removida deste Contrato de Suporte e todas as disposições remanescentes continuarão em pleno vigor.
- 10.5 **Títulos.** Os títulos contidos neste Contrato de Suporte são meramente para conveniência e referência das partes e não regerão ou afetarão o conteúdo ou a construção de quaisquer das disposições deste Contrato de Suporte.
- 10.6 **Totalidade do Contrato de Suporte.** Este Contrato de Suporte e o correspondente Manual de Programa de Manutenção de Software constituem a totalidade do acordo entre a OT e Licenciada. Este Contrato de Suporte não poderá ser alterado, salvo se por um instrumento por escrito.

About OpenText

OpenText enables the digital world, creating a better way for organizations to work with information, on-premises or in the cloud. For more information about OpenText (NASDAQ/TSX: OTEX), visit opentext.com.

Connect with us:

[OpenText CEO Mark Barrenechea's blog](#)

[Twitter](#) | [LinkedIn](#)